

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Da Sra. Deputada Rejane Dias)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para incluir a prorrogação das provas e exames do processo seletivo do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para incluir no rol das medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 a suspensão das provas e exames do Processo Seletivo do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.

Art. 2º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7-A:

“Art. 7-A Enquanto perdurar o estado de calamidade pública de que trata esta lei fica suspensa as provas, exames e demais eventos do Processo Seletivo do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.

Parágrafo único. A marcação das provas de que trata o caput só poderão ocorrer após 90 (noventa) dias do término do isolamento social imposto pelo estado de calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus.” (NR)



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A organização Mundial de Saúde, declarou em janeiro de 2020, pandemia global do coronavírus, sendo uma emergência de saúde pública de interesse internacional, devido aos altos riscos de contaminação.

No início de fevereiro, foi sancionada a [Lei nº 13.979/2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. O isolamento e a quarentena (restrição de atividades ou separação de pessoas, bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, a fim de evitar a possível contaminação ou a propagação do vírus) são algumas das medidas que podem ser aplicadas pelo Poder Público.

Atualmente, escolas e universidades estão fechadas em 186 países, afetando 74% de todos os estudantes do mundo, o que representa 1,3 bilhão de pessoas segundo dados da Organização das Nações Unidas – ONU.

Diante da crise sanitária diversos estados e municípios brasileiros suspenderam as aulas por tempo indeterminado. Os alunos da rede pública de ensino não têm acesso as escolas, muito menos ao compartilhamento de aulas on-line. Infelizmente muitos estados e municípios não conseguiram implementar o ensino público a distância. Dessa forma os alunos não tiveram aulas praticamente durante todo o primeiro semestre do ano de 2020.

Por outro lado, os alunos de escolas particulares possuem aulas on-line, distribuição de exercícios e materiais que contribuirão no conhecimento dos conteúdos aplicados no ENEM, pois a informação é compartilhada entre todos.

O Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM de 2020 tem previsto em seu edital a realização de provas nos dias 22 e 29 de novembro de 2020, devendo ser adiando devido à ausência de aulas e explicação dos conteúdos praticamente em todo o primeiro semestre de 2020 na rede pública



de ensino, contribuindo dessa forma para a desigualdade entre os participantes.

Nesse aspecto há prejuízo principalmente para os jovens de famílias mais pobres, pois esses tiveram interrupções nas aulas nas redes de ensino pública, afetando dessa forma a igualdade entre os estudantes brasileiros. Havendo uma desigualdade entre os alunos da rede pública e privada.

Diante da dificuldade de estudar à distância e pela razão que muitos alunos da rede pública não têm acesso à rede de internet de computadores, celular ou impressora para imprimir os conteúdos ou material disponibilizado, o que implicaria uma desvantagem aos alunos da rede pública.

Estamos enfrentando uma pandemia e uma crise sanitária, onde milhares de famílias estão lutando pela sobrevivência. A manutenção do exame do ENEM afrontaria a igualdade de oportunidades e concorrência entre os candidatos.

Diante dos fatos entendemos que nada mais justo do que suspender a realização das provas do ENEM, enquanto durar o estado de calamidade pública, postergando a realização dos exames para 90 (noventa) dias após o término do isolamento social.

Em face do exposto, e dada a importância de preservar a igualdade entre todos os estudantes, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, em de maio de 2020.

Deputada Rejane Dias

